



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Município de São Valério do Sul
Edital de Pregão nº 031/2021
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Processo nº 91/2021

Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação imprensa falada e escrita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Idilio Jose Speroni, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 09 (nove) do mês de setembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 17.815/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Jornal Regional para Publicações Legais e Institucionais do Executivo Municipal e emissora de rádio com abrangência mínima em todo o território do município de São Valério do Sul/RS, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

características constantes no Anexo I, os quais fazem partes integrantes da presente licitação:

Ítem	Descrição
01	Contratação de uma emissora de rádio, com transmissão de sinal com potência maior de 1000 watts e com abrangência mínima em todo o território do município de São Valério do Sul/RS, para divulgação de Atos Oficiais, cobertura de eventos do Município e eventuais participação dos agentes políticos e servidores do Executivo Municipal, totalizando até 1:30h semanais, sendo que 1 hora será utilizada para o informativo semanal no sábado de manhã, e o restante em forma de avisos ou outras inserções durante a semana.
02	Contratação de Jornal Regional para Publicações Legais e Institucionais do Executivo Municipal que seja veiculado, no mínimo, uma vez por semana. Objetivando a divulgação em jornal, também com circulação local, de atos e atividades da Administração Municipal, de interesse da comunidade, cobertura de eventos, dentre outros. O espaço para os textos, a serem publicados, deverá obedecer ao seguinte espaçamento: Texto corpo (8) oito, título corpo (12) doze e espaço simples entre as linhas, totalizando até 2 páginas semanais, podendo, a critério da administração, haver um resumo da matéria na capa. Com fornecimento de 06 (seis) exemplares por edição.

1.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentária, constante do orçamento vigente:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito – GP

Projeto Atividade 2,007 Manutenção Serviços de Publicidade

3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod. acesso 40)

1.2. DOS ANEXOS:

- Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;
- Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII. Modelo de proposta

Anexo IX Minuta de Contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia 09/09/2021, às 08:00 horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.

c) Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), contendo a correta identificação da empresa, como nome, CNPJ, endereço e dados do representante legal como nome, RG, CPF e endereço, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração do representante legal ou do responsável técnico (contador ou técnico em contabilidade com CRC) que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP (**ANEXO VII**) ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.

3.4 Das condições de participação no pregão:

3.4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.4.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço unitário e total dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: A empresa vencedora deverá, após o encerramento da sessão, num prazo de até 24 horas, encaminhar proposta ajustada ao lance, de modo a discriminar os valores por sistema/implantação.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V);

7.1.2 Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo III, deste Edital);

7.1.3 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase);

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a)** Prova, de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através do (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, data em que, o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

12.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

12.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

12.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12.7 Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

12.8 Fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

12.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

12.11 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviço, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200, no horário de expediente, de segundas a quintas feiras das 07:30 as 11:30h e das 13:00h as 17:00h e de sextas feiras das 07:00 as 13:00h.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 24 de agosto de 2021.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Contração de imprensa falada e escrita, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Mensal (*)	Valor total (12 meses)
01	12	MÊS	Contratação de uma emissora de rádio, com transmissão de sinal com potência maior de 1000 watts e com abrangência mínima em todo o território do município de São Valério do Sul/RS, para divulgação de Atos Oficiais, cobertura de eventos do Município e eventuais participação dos agentes políticos e servidores do Executivo Municipal, totalizando até 1:30h semanais, sendo que 1 hora será utilizada para o informativo semanal no sábado de manhã, e o restante em forma de avisos ou outras inserções durante a semana.	2.026,66	24.319,92
02	12	MÊS	Contratação de Jornal Regional para Publicações Legais e Institucionais do Executivo Municipal que seja veiculado, no mínimo, uma vez por semana. Objetivando a divulgação em jornal, também com circulação local, de atos e atividades da Administração Municipal, de interesse da comunidade, cobertura de eventos, dentre outros. O espaço para os textos, a serem publicados, deverá obedecer ao seguinte espaçamento: Texto corpo (8) oito, título corpo (12) doze e espaço simples entre as linhas, totalizando até 2 páginas semanais, podendo, a critério da administração, haver um resumo da matéria na capa. Com fornecimento de 06 (seis) exemplares por edição.	2.366,67	28.400,04

* Valor de Referência

4. DOS ITENS COTADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Os serviços deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.3. O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação

5 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.

5.2. Pelo fornecimento dos serviços a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.

5.2.1. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

5.3. A recusa da adjudicatária em entregar os produtos no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

5.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

5.6. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

6.3. A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021-PMSVS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 031/2021-PMSVS

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº., DECLARA não ter recebido do Município de São Valério do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 031/2021

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 031/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº **030/2021**, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 031/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, cujo objeto é a contratação de imprensa falada e escrita, conforme **ANEXO I**.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 031/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **031/2021**, realizado pelo Município de São Valério do Sul - RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Nome do CONTADOR por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MODELO DE PROPOSTA

(ENVELOPE DE PROPOSTA)

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
01	12	MÊS	Contratação de uma emissora de rádio, com transmissão de sinal com potência maior de 1000 watts e com abrangência mínima em todo o território do município de São Valério do Sul/RS, para divulgação de Atos Oficiais, cobertura de eventos do Município e eventuais participação dos agentes políticos e servidores do Executivo Municipal, totalizando até 1:30h semanais, sendo que 1 hora será utilizada para o informativo semanal no sábado de manhã, e o restante em forma de avisos ou outras inserções durante a semana.		
02	12	MES	Contratação de Jornal Regional para Publicações Legais e Institucionais do Executivo Municipal que seja veiculado, no mínimo, uma vez por semana. Objetivando a divulgação em jornal, também com circulação local, de atos e atividades da Administração Municipal, de interesse da comunidade, cobertura de eventos, dentre outros. O espaço para os textos, a serem publicados, deverá obedecer ao seguinte espaçamento: Texto corpo (8) oito, título corpo (12) doze e espaço simples entre as linhas, totalizando até 2 páginas semanais, podendo, a critério da administração, haver um resumo da matéria na capa. Com fornecimento de 06 (seis) exemplares por edição.		

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade/UF, em de de 2021

RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Gestao 2021/2024

São Valério do Sul

"Um Município para Todos"

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

Fone (55) 3617 2200

www.saovaleriodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo IX Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Estabelece o objeto desta licitação a contratação de imprensa falada e escrita conforme descrição constante no Anexo I do presente edital:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
01	12	MES	Contratação de uma emissora de rádio, com transmissão de sinal com potência maior de 1000 watts e com abrangência mínima em todo o território do município de São Valério do Sul/RS, para divulgação de Atos Oficiais, cobertura de eventos do Município e eventuais participação dos		

Gestao 2021/2024
São Valério do Sul

“Um Município para Todos”

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000
Fone (55) 3617 2200 www.saovaleriodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			agentes políticos e servidores do Executivo Municipal, totalizando até 1:30h semanais, sendo que 1 hora será utilizada para o informativo semanal no sábado de manhã, e o restante em forma de avisos ou outras inserções durante a semana.		
01	12	MES	Contratação de Jornal Regional para Publicações Legais e Institucionais do Executivo Municipal que seja veiculado, no mínimo, uma vez por semana. Objetivando a divulgação em jornal, também com circulação local, de atos e atividades da Administração Municipal, de interesse da comunidade, cobertura de eventos, dentre outros. O espaço para os textos, a serem publicados, deverá obedecer ao seguinte espaçamento: Texto corpo (8) oito, título corpo (12) doze e espaço simples entre as linhas, totalizando até 2 páginas semanais, podendo, a critério da administração, haver um resumo da matéria na capa. Com fornecimento de 06 (seis) exemplares por edição.		

2. Características Gerais e Obrigatórias dos itens objeto deste edital, deve estar de acordo com o Objeto deste Edital, devendo a empresa contratada:

2.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

2.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

2.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

2.7 Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

2.8 Fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

2.10 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

2.11 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

3.1. A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

3.3. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que o contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 dias após a homologação da licitação.

3.4. A CONTRATADA garante que os serviços a serem prestados são àqueles descritos em sua Proposta.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, será pago a Contratada o preço global estimado anual de R\$...... em parcelas mensais estimadas em R\$

O preço global será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviço, mediante emissão de NF de Prestação de Serviços, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem validade por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito – GP

Projeto Atividade 2,007 Manutenção Serviços de Publicidade

3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod. acesso 40)

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 031/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) As penalidades serão registradas nos cadastros da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS DIAS DO MES _____ DE 2021.

Idilio Jose Speroni

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha